

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 954, publicada no D.O.U. de 12/11/2020, Seção 1, Pág. 42.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Cultural Paulo VI		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Filosofia e Teologia Paulo VI (FFTP), com sede no município de Mogi das Cruzes, no estado de São Paulo.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 20073551		
PARECER CNE/CES Nº: 817/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/9/2019

I – RELATÓRIO

A Associação Cultural Paulo VI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.222.512/0001-28, com sede no município de Mogi das Cruzes, no estado de São Paulo, protocolou o pedido de recredenciamento da sua mantida, Faculdade de Filosofia e Teologia Paulo VI (FFTP), em outubro de 2007.

A Faculdade de Filosofia e Teologia Paulo VI (FFTP) foi credenciada pela Portaria MEC nº 665, de 17 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 17 de março de 2004. A Instituição de Educação Superior (IES) está situada na Rodovia Pedro Eroles, s/n, km 42, bairro Itapety, no município de Mogi das Cruzes, no estado de São Paulo.

Histórico

Em abril de 2010 foi realizada por Comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) a avaliação *in loco*, com vistas ao recredenciamento solicitado em outubro de 2007. A época, a Instituição de Educação Superior (IES) tinha Índice Geral de Cursos (IGC) 2 (dois), obtido em 2010, indicando que seria necessária a adoção de medidas para melhorar as condições de oferta dos cursos, além das observações feitas pelos especialistas, referentes à falta de atendimento de requisitos legais. Mediante essas informações, foi celebrado um Protocolo de Compromisso. Em outubro de 2015, a IES apresentou o relatório de Cumprimento do Protocolo de Compromisso e o processo seguiu o trâmite legal.

A solicitação de recredenciamento após análise documental, e em atendimento ao disposto na legislação, foi encaminhada ao Inep, para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 30 de julho a 3 de agosto de 2017, com resultado registrado no Relatório de Avaliação nº 124.308 em 8 de agosto de 2017. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3

3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Institucional (CI)	3

A IES possui o Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), obtido em 2017.

A tabela abaixo apresenta os resultados obtidos pelos cursos em avaliações (Enade, Conceito Preliminar do Curso-CPC e Conceito de Curso-CC), conforme consulta no sistema e-MEC, realizada em 8 de agosto de 2019:

Curso presencial (Grau)	Ano	Enade	CPC	CC
Filosofia (licenciatura)	2017	2	3	4
Filosofia (bacharelado)	2017	4	4	4
Teologia (bacharelado)	2015	3	3	3

A SERES manifestou-se favorável ao credenciamento.

Considerações da Relatora

A análise do processo permite concluir que o pedido de credenciamento da Faculdade de Filosofia e Teologia Paulo VI (FFTP) apresenta condições de ser acolhido.

Sigo o parecer da SERES e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Filosofia e Teologia Paulo VI (FFTP), com sede na Rodovia Pedro Eroles, s/n, Km 42, bairro Itapety, no município de Mogi das Cruzes, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Cultural Paulo VI, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 4 de setembro de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 4 de setembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente